



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1903

Manaus, Sexta-feira, 29 de maio de 2020

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 122374/2020

Interessado: Denize Santos de Andrade
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2020, para fruição no período de 29/04/2020 a 08/05/2020.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 124205/2020

Interessado: Aldemir do Carmo Silva Filho
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 30/03/2020 a 08/04/2020, para fruição no período de 11/01/2021 a 20/01/2021.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 124206/2020

Interessado: Aldemir do Carmo Silva Filho
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 10/08/2020 a 12/08/2020, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 124207/2020

Interessado: Aldemir do Carmo Silva Filho
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 07/01/2021 a 08/01/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 125069/2020

Interessado: Artur Miranda Magno de Araújo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 08/04/2020 a 17/04/2020, para fruição no período de 09/12/2020 a 18/12/2020.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 125102/2020

Interessado: Carlos Eduardo Cavalcante Esteves
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 25/05/2020 a 03/06/2020, para fruição no período de 03/08/2020 a 12/08/2020.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 125162/2020

Interessado: João Paulo Gomes Lima
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 15/06/2020 a 24/06/2020, para fruição no período de 03/11/2020 a 12/11/2020.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 125194/2020

Interessado: Susana Paula Oliveira Brandão
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 01/06/2020 a 10/06/2020, para fruição no período de 13/10/2020 a 22/10/2020.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 125196/2020

Interessado: Wanessa Silva Nobre
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 04/05/2020 a 13/05/2020, para fruição no período de 08/07/2020 a 17/07/2020.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 125197/2020

Interessado: Wanessa Silva Nobre
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve: Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período no dia 28/09/2020, anteriormente fixado @intervaloUltimoGozo@, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

REQUERIMENTO Nº 125234/2020

Interessado: Ruan do Val Barros
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 15/06/2020 a 24/06/2020, para fruição no período de 20/07/2020 a 29/07/2020.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 125509/2020

Interessado: Silvania da Silva Reis
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 01/06/2020 a 10/06/2020, para fruição no período de 11/01/2021 a 20/01/2021.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 125512/2020

Interessado: Rommel Monteiro Waughan Gouvea
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 01/06/2020 a 10/06/2020, para fruição no período de 02/12/2020 a 11/12/2020.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 125637/2020

Interessado: Mayra Magalhães Auler
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2019, originalmente previstas para o período de 22/06/2020 a 01/07/2020, para fruição no período de 28/09/2020 a 07/10/2020.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 125645/2020

Interessado: Aldemir do Carmo Silva Filho
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 29/06/2020 a 08/07/2020, para fruição no período de 05/07/2021 a 14/07/2021.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 125693/2020

Interessado: Renato Paz Alves
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 01/07/2020 a 10/07/2020, para fruição no período de 24/08/2020 a 02/09/2020.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA Nº 1217/2020/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, nos incisos VIII, alínea "e", e XXVIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/93,

CONSIDERANDO o que dita o Ato PGJ n.º 244/2015, publicado em 30.11.2015 e, ainda, a republicação do Ato PGJ n.º 076/2013, ocorrida em 03.12.2015,

RESOLVE:

DELEGAR atribuição ao Exmo. Sr. Dr. CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, a fim de atuar nos autos de n.º 4001199-06.2020.8.04.0000, 0230554-31.2009.8.04.0001, 4002017-55.2020.8.04.0000, 4000642-19.2020.8.04.0000, 4000016-97.2020.8.04.0000, 0000433-21.2020.8.04.0000, 4000017-82.2020.8.04.0000, 4004744-89.2017.8.04.0000, 0006159-10.2019.8.04.0000, 4003892-94.2019.8.04.0000, 4003659-97.2019.8.04.0000, 4003204-06.2017.8.04.0000, 0603404-34.2014-04-0001, 0003527-16.2016.8.04.0000, 4003099-24.2020.8.04.0000, 0605885-91.2019.8.04.0001, 0000583-10.2017.8.04.3200, 4002027-02.2020.8.04.0000, 4002413-32.2020.8.04.0000, 0005659-41.2019.8.04.0000, 4002914-83.2020.8.04.0000 e 4000998-14.2020.8.04.0000, em trâmite nos Órgãos julgadores do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de maio de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1218/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2020.009072, que trata de Intimação Eletrônica expedida nos autos da Apelação Criminal n.º 0244668-33.2013.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LILIAN MARIA PIRES STONE, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 19.ª Promotoria de Justiça da Capital (Vara Especializada de Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0244668-33.2013.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de maio de 2020.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1219/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2020.009016, que trata de Intimação Eletrônica expedida nos autos da Apelação Criminal n.º 0204822-38.2015.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LÁIS REJANE DE CARVALHO FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 84.ª Promotoria de Justiça da Capital (4.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0204822-38.2015.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de maio de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1220/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2020.009018, que trata de Intimação Eletrônica expedida nos autos da Apelação Criminal n.º 0640193-61.2016.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LÁIS REJANE DE CARVALHO FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 84.ª Promotoria de Justiça da Capital (4.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0640193-61.2016.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de maio de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1221/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2020.009101, que trata de Intimação Eletrônica expedida nos autos da Apelação Criminal n.º 0617648-26.2018.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LILIAN MARIA PIRES STONE, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 19.ª Promotoria de Justiça da Capital (Vara Especializada de Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0617648-26.2018.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de maio de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1222/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2020.009100, que trata de Intimação Eletrônica expedida nos autos da Apelação Criminal n.º 0218471-70.2015.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LILIAN MARIA PIRES STONE, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 19.ª Promotoria de Justiça da Capital (Vara Especializada de Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0218471-70.2015.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de maio de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

PORTARIA Nº 1223/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2020.009105, que trata de Intimação Eletrônica expedida nos autos da Apelação Criminal n.º 0315172-11.2006.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. CLARISSA MORAES BRITO, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 17.ª Promotoria de Justiça da Capital (2.ª Vara do Tribunal do Júri), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0315172-11.2006.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de maio de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1224/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2020.009103, que trata de Intimação Eletrônica expedida nos autos da Apelação Criminal n.º 0235352-54.2017.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ÁLVARO GRANJA PEREIRA DE SOUZA, Promotor de Justiça de Entrância Final, ora com atribuições ampliadas para a 87.ª Promotoria de Justiça da Capital (3.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0235352-54.2017.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de maio de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1226/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2020.007133, onde figura, como interessada, o Exmo. Sr. Dr. ALVARO GRANJA PEREIRA DE SOUZA, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 882.2020.SUBJUR.0482661.2020.007133, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 30 (trinta) dias, das férias a que faz jus ao Exmo. Sr. Dr. ALVARO GRANJA PEREIRA DE SOUZA, Promotor de Justiça de Entrância Final, referente às 1.ª e 2.ª etapas do exercício 2018/2019, concedido pela Portaria n.º 3600/2019/PGJ, datada de 05.12.2019, para fruição na forma abaixo.

2018/2019 - 1.ª etapa - 13.08.2020 a 22.08.2020 - 10 dias
2018/2019 - 2.ª etapa - 03.11.2020 a 12.11.2020 - 10 dias
2018/2019 - 2.ª etapa - 02.03.2021 a 11.03.2021 - 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de maio de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1227/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI Nº 2020.009064, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. CAROLINA MONTEIRO CHAGAS MAIA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o atestado médico assinado pelo Dr. Anderson Mendes, CRM N.º 6671,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. CAROLINA MONTEIRO CHAGAS MAIA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 21 a 25.05.2020.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de maio de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1228/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA
Nicolau Libório dos Santos Filho

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 2020/0000038476.CIRA, da lavra do Exmo. Sr. Dr. DANIEL LEITE BRITO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 8.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 10.ª Vara Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o teor do Ato PGJ n.º 076/2015, de 04 de maio de 2015, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LUIZ MEDEIROS FIGUEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 95.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 10.ª Vara Criminal da Capital, para atuar nos autos do Procedimento Investigatório Criminal nº 050.2018.000055, em face da manifestação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. Daniel Leite Brito, Promotor de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de maio de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1230/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2020.009161, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LUIZ MEDEIROS FIGUEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 95.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 10.ª Vara Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o teor do Ato PGJ n.º 076/2015, de 04 de maio de 2015, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DANIEL LEITE BRITO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 8.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 10.ª Vara Criminal da Capital, para atuar nos autos do Processo n.º 0662619-62.2019.8.04.0001 (Central de Inquéritos), em face da manifestação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. André Luiz Medeiros Figueira, Promotor de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de maio de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1231/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2020.009167, que trata de Intimação Eletrônica expedida nos autos da Apelação Criminal n.º 0000290-92.2013.8.04.4101;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. THIAGO LEÃO BASTOS, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000290-92.2013.8.04.4101, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de maio de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1232/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2020.009166, que trata de Intimação Eletrônica expedida nos autos da Apelação Criminal n.º 0205782-18.2020.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ÁLVARO GRANJA PEREIRA DE SOUZA, Promotor de Justiça de Entrância Final, ora com atribuições ampliadas para a 87.ª Promotoria de Justiça da Capital (3.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0205782-18.2020.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de maio de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karlá Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karlá Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

PORTARIA Nº 1233/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2020.009201, que trata de Intimação Eletrônica expedida nos autos da Apelação Criminal n.º 0201843-06.2015.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LILIAN MARIA PIRES STONE, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 19.ª Promotoria de Justiça da Capital (Vara Especializada de Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0201843-06.2015.8.04.00 01, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de maio de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1235/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2020.009193, que trata de Intimação Eletrônica expedida nos autos da Apelação Criminal n.º 0000215-81.2017.8.04.7700;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GUSTAVO VAN DER LAARS, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000215-81.2017.8.04.7700, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de maio de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1234/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2020.009200, que trata de Intimação Eletrônica expedida nos autos da Apelação Criminal n.º 0653419-65.2018.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. EDINALDO AQUINO MEDEIROS, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 92.ª Promotoria de Justiça da Capital (7.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0653419-65.2018.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de maio de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1236/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2020.009199, que trata de Intimação Eletrônica expedida nos autos da Apelação Criminal n.º 0647853-04.2019.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MARLENE FRANCO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Capital (1.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0647853-04.2019.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de maio de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

PORTARIA Nº 1238/2020/PGJ

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2020, aprovado na Lei Orçamentária nº 5065 de 30 de dezembro de 2019 e em seus créditos adicionais.

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, e PRESIDENTE DO FUNDO PROVITA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 4905 de 05 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I – Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2020, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II – Anexo I: com uma movimentação no valor de R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS);

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia de maio de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 29 de maio de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DO FUNDO PROVITA
Procuradora Geral de Justiça

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO**PORTARIA Nº 2020/0000041774.CGMP**

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, previstas no inciso VI do artigo 51 da Lei Complementar nº 011 de 17 (dezessete) de dezembro de 1993 – LOEMP, e

CONSIDERANDO as informações e documentos constantes do procedimento de Correição Ordinária realizada na 100.ª Promotoria de Justiça da Capital, no dia 02 de março de 2020.

CONSIDERANDO que da análise dos autos verifica-se que a Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. Elis Helena de Souza Nóbile, demonstrou ótimo desempenho em sua atuação à frente da 100.ª Promotoria de Justiça, que atua junto ao 3º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

RESOLVE:

I – ELOGIAR a Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. Elis Helena de Souza Nóbile, titular da 100.ª Promotoria de Justiça da Capital, pelo excelente trabalho realizado, tanto nas manifestações exaradas em processos judiciais, quanto na tramitação dos procedimentos extrajudiciais do órgão de execução correccionado.

II – Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS, Manaus, 25 de maio de 2020.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 2020/0000041786.CGMP

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, previstas no inciso VI do artigo 51 da Lei Complementar nº 011 de 17 (dezessete) de dezembro de 1993 – LOEMP, e

CONSIDERANDO as informações e documentos constantes do procedimento de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça com atuação junto à 1.ª Zona Eleitoral, no dia 28 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO que da análise dos autos verifica-se que o Promotor de Justiça de Entrância Final Francisco Lázaro de Moraes Campos demonstrou ótimo desempenho em sua atuação à frente da 1.ª Zona Eleitoral.

RESOLVE:

I – ELOGIAR o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final Francisco Lázaro de Moraes Campos, pelo excelente trabalho realizado no desempenho de suas funções eleitorais frente à 1.ª Zona Eleitoral, tanto nas manifestações exaradas em processos judiciais, quanto na tramitação dos procedimentos extrajudiciais do órgão de execução correccionado.

II – Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS, Manaus, 25 de maio de 2020.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 2020/0000040987.CGMP

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, previstas no inciso VI do artigo 51 da Lei Complementar nº 011 de 17 (dezessete) de dezembro de 1993 – LOEMP, e

CONSIDERANDO as informações e documentos constantes do procedimento de Correição Ordinária realizada na 99.ª Promotoria de Justiça da Capital, no dia 02 de março de 2020.

CONSIDERANDO que da análise dos autos verifica-se que o Promotor de Justiça de Entrância Final Adriano Alecrim Marinho demonstrou ótimo desempenho em sua atuação à frente da 99.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto ao 3º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

RESOLVE:

I – ELOGIAR o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final Adriano Alecrim Marinho, titular da 99.ª Promotoria de Justiça da Capital, pelo excelente trabalho realizado, tanto nas manifestações exaradas em processos judiciais, quanto na tramitação dos procedimentos extrajudiciais do órgão de execução correccionado.

II – Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS, Manaus, 22 de maio de 2020.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedor-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA Nº 0256/2020/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.008096 - SEI,

RESOLVE:

I - ALTERAR a escala de Plantão fixada pela Portaria n.º 0186/2020/SUBADM, de 02.04.2020, modificada pelas Portarias n.ºs 0211/2020/SUBADM, de 08.04.2020, 0214/2020/SUBADM, de 17.04.2020, 0218/2020/SUBADM, de 24.04.2020, 0234/2020/SUBADM, de 04.05.2020 e 0255/2020/SUBADM, de 15.05.2020, que designou os servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas para atuarem sob regime de Plantão, junto às áreas Cível, Criminal e Juizado da Infância e Juventude, na forma como segue:

Período: 31.05 a 06.06.2020

EXCLUIR: DIOGO DA ROCHA LIMA (Técnico Jurídico)

INCLUIR: ALMERIO SAMUEL ALMEIDA PINTO (Técnico Jurídico)

II - AUTORIZAR o pagamento da gratificação pela atividade do plantão, mediante apresentação de relatório circunstanciado à Divisão de Recursos Humanos – DRH, nos termos do ATO PGJ N.º 021/2016.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 18 de maio de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Republicado por incorreção(*)

PORTARIA Nº 0271/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.009028 - SEI,

RESOLVE:

RELOTAR a servidora JULIA FERREIRA SARDINHA, Agente Técnico - Jurídico, para exercer suas funções junto a 14.ª Promotoria de Justiça, a contar de 01 de junho de 2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 28 de maio de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0272/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º

2020.009028 – SEI,

RESOLVE:

RELOTAR a servidora VIVIANE MARTINS AMORIM DE FREITAS, Agente Técnico - Jurídico, para exercer suas funções junto a 101.ª Promotoria de Justiça, a contar de 01 de junho de 2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 28 de maio de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0273/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.009028-SEI;

R E S O L V E:

ALTERAR o teor da Portaria n.º 1139/2019/SUBADM, datada de 02.12.2019, excluindo a designação da servidora Viviane Martins Amorim de Freitas, Agente Técnico - Jurídico e incluindo a servidora Julia Ferreira Sardinha, Agente Técnico - Jurídico, para atuar junto a 104.ª Promotoria de Justiça (1ª Vara do Tribunal do Júri), a contar de 01 de junho de 2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de maio de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0274/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.007609 - SEI,

CONSIDERANDO ainda o disposto no Parágrafo único, do Art. 3.º, do ATO PGJ N.º 021/2016, de 28.01.2016,

RESOLVE:

I - ALTERAR a escala de Plantão fixada pela Portaria n.º 0186/2020/SUBADM, de 02.04.2020, modificada pelas Portarias n.ºs 0211/2020/SUBADM, de 08.04.2020, 0214/2020/SUBADM, de 17.04.2020, 0218/2020/SUBADM, de 24.04.2020, 0234/2020/SUBADM, de 04.05.2020, 0255/2020/SUBADM, de 15.05.2020, 0256/2020/SUBADM, de 18.05.2020 e 0266/2020/SUBADM, de 26.05.2020, que designou os servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas para atuarem sob regime de Plantão, junto às áreas Cível, Criminal e Juizado da Infância e Juventude, na forma como segue:

Período 30 a 31.05.2020

INCLUIR: ALEXSANDRO SILVA DOS SANTOS (Apoio Administrativo)

II - AUTORIZAR o pagamento da gratificação pela atividade do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

plantão, mediante apresentação de relatório circunstanciado à Divisão de Recursos Humanos – DRH, nos termos do ATO PGJ N.º 021/2016, e após aprovação pela Chefia do Centro de Atendimento ao Público / Ouvidoria-Geral.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 29 de maio de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0275/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.008116 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único, do Art. 3.º, do ATO PGJ N.º 021/2016, de 28.01.2016,

RESOLVE:

I - ALTERAR a escala de Plantão fixada pela Portaria n.º 0186/2020/SUBADM, de 02.04.2020, modificada pelas Portarias n.ºs 0211/2020/SUBADM, de 08.04.2020, 0214/2020/SUBADM, de 17.04.2020, 0218/2020/SUBADM, de 24.04.2020, 0234/2020/SUBADM, de 04.05.2020, 0255/2020/SUBADM, de 15.05.2020, 0256/2020/SUBADM, de 18.05.2020, 0266/2020/SUBADM, de 26.05.2020 e 0274/2020/SUBADM, de 29.05.2020, que designou os servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas para atuarem sob regime de Plantão, junto às áreas Cível, Criminal e Juizado da Infância e Juventude, na forma como segue:

Período: 31.05 a 06.06.2020
INCLUIR: WANESSA SIMÕES PACHECO (Técnico Jurídico)

II - AUTORIZAR o pagamento da gratificação pela atividade do plantão, mediante apresentação de relatório circunstanciado à Divisão de Recursos Humanos – DRH, nos termos do ATO PGJ N.º 021/2016.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 29 de maio de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0276/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.008989 – SEI,

RESOLVE:

I - ALTERAR a escala de Plantão fixada pela Portaria n.º 0186/2020/SUBADM, de 02.04.2020, modificada pelas Portarias n.ºs 0211/2020/SUBADM, de 08.04.2020, 0214/2020/SUBADM, de 17.04.2020, 0218/2020/SUBADM, de 24.04.2020, 0234/2020/SUBADM, de 04.05.2020, 0255/2020/SUBADM, de

15.05.2020, 0256/2020/SUBADM, de 18.05.2020, 0266/2020/SUBADM, de 26.05.2020, 0274/2020/SUBADM, de 29.05.2020 e 0275/2020/SUBADM, de 29.05.2020, que designou os servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas para atuarem sob regime de Plantão, junto às áreas Cível, Criminal e Juizado da Infância e Juventude, na forma como segue:

Período: 07 a 13.06.2020
EXCLUIR: PAULO VITOR BEZERRA DA ROCHA (Técnico Jurídico)
INCLUIR: GISSELY GUIMARÃES CARNEIRO (Técnico Jurídico)

II - AUTORIZAR o pagamento da gratificação pela atividade do plantão, mediante apresentação de relatório circunstanciado à Divisão de Recursos Humanos – DRH, nos termos do ATO PGJ N.º 021/2016.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 29 de maio de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0277/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, art. 1º do Decreto nº 24.634 de 16.11.2004, que disciplina a descentralização de crédito orçamentário mediante destaque e dá outras providências;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos desta PGJ, nos termos da Lei Orçamentária de 2018 - Lei nº 4.745 de 31.12.2018, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei nº 4.652 de 16.08.2018 com vetos do Governador do Estado, e mantidos pela Assembleia Legislativa do Estado, publicados no Diário Eletrônico da ALEAM de 14.11.2018;

CONSIDERANDO os dispositivos contidos na Lei complementar nº 30 de 27.12.2001 e alterações, em especial os da Lei Complementar nº 181 de 06.11.2017;

CONSIDERANDO o termo de adesão ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amazonas - RPPS (publicado no DOE em 28.05.2018), firmado por esta PGJ, após discussão e aprovação no egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, conforme Resolução nº 26/2017-CPJ de 15.09.2017;

CONSIDERANDO, a necessidade de complementar o destaque de recursos orçamentários para realizar o pagamento da folha de aposentados desta PGJ, recursos estes relativos à cobertura do déficit do Plano Financeiro do MPE durante o exercício de 2020, para os meses de maio e junho de 2020;

CONSIDERANDO a exposição de motivos e a solicitação contidas no MEMO nº 110.2020.DOF.0485195.2020.001514, bem como o Plano de Trabalho apresentado pela Fundação AMAZONPREV, encaminhado através do ofício nº 338/2020 - AMAZONPREV/GERAF/COFIN no procedimento administrativo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI desta PGJ de nº 2020.001514;

RESOLVE:

I - CONCEDER, nos termos da especificação abaixo, Destaque de Crédito Orçamentário, da Unidade Gestora - UG: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça, em favor da UG: 13301 - Fundação AMAZONPREV, no valor de R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

mil reais), visando atender despesas com a cobertura do déficit do Plano Financeiro - FFIN do MPE/AM durante o exercício de 2020, na folha de aposentados, para os meses de maio e junho de 2020, conforme anexo I desta Portaria;

II - DETERMINAR à diretoria de Orçamento e Finanças juntamente com a seção de Folha de Pagamento em apoio à Diretoria Geral desta PGJ a responsabilidade pelo acompanhamento da prestação de contas do referido destaque, bem como subsidiar com informações e ações que se façam necessárias ao cumprimento dos objetivos.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 29 de maio de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209.2020.07AJ-SUBADM.0485205.2020.006616

CONSIDERANDO o teor do Termo de Referência 12 (0467528) de lavra do Sr. Bruno Pinho da Silva, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT, por intermédio do qual encaminhou projeto de mobiliário a ser utilizado pelo Ministério Público do Amazonas.

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Sistema de Administração Financeira Integrada da SEFAZ – AFI, as contratações realizadas por esta Casa Ministerial nos subelementos de despesas 449052.42 – Mobiliário em Geral (0481673), durante o exercício de 2020, não ultrapassaram o limite correspondente;

CONSIDERANDO que por meio do Parecer n.º 30 (0485199) a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c Decreto Federal n.º 9.412/2018, assim como também opinou pela aprovação da minuta de Termo de Garantia e Assistência (0483358).

RESOLVO:

I –DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

II – APROVAR o Termo de Garantia e Assistência (0395606);

III – ADJUDICAR à empresa F N DE ALMEIDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 84.111.020/0001-20, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras de nº. 141/2020 (0481676) e NAD 123 (0483163)

IV – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 29 de Maio de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CADASTRO DE RESERVA
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N.º 7.001/2020-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2019.017639

OBJETO: Cadastro de reserva de instituições interessadas na doação de bens móveis considerados inservíveis para o Ministério Público do Estado do Amazonas.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 29/04/2020 pelo endereço eletrônico <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/licitacoes-em-andamento/46-licitacoes/manifestacao-de-interesse-em-andamento/12956-manifestacao-de-interesse-n-7-001-2020-cpl-mp-pgj-mobiliario-e-bens-de-ti-cadastro-de-reserva>

ENTREGA DAS MANIFESTAÇÕES: De 29/04 a 29/05/2020, via e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br ou e-mail alternativo licitacaompam@gmail.com.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701/ 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br ou e-mail alternativo licitacaompam@gmail.com.

Manaus, 27 de abril de 2020.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 194/2019 - DOMPE, Ed. 1863, de 1º.07.2019
Matrícula n.º 001.042-1A

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO

Processo: 2020.004388.
Espécie: 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 020/2017-MP/PGJ.
Licitação: Pregão Presencial 5.004/2017-CPL/MP/PGJ.
Objeto: Repactuação do Contrato Administrativo n.º 020/2017 – MP/PGJ, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Sexta – Da Repactuação e de acordo com o art. 55, III, da Lei n.º 8.666/93. Valor estimado: R\$ 27.985,53.
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; Fonte: 0100 - Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33903702 - Limpeza e Conservação, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 26/05/2020, a Nota de Empenho n.º 2020NE00740, no valor global de R\$ 27.985,53.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.
Contratada: Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda.
Signatários: Exmo. Sr. Mauro Roberto Veras Bezerra (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sra. Lúcia Maria Simões Pereira (Representante Legal da Contratada).
Data de assinatura: 29.05.2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

TERMO ADITIVO

Processo: 2020.008236.
Espécie: 21º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2016 - MP/PGJ.
Objeto: Prorrogação da vigência do Convênio n.º 002/2016-

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

MP/PGJ/PROVITA, cujo objeto é a operacionalização, no Estado do Amazonas, do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – PROVITA/AM.

Fundamento Legal: Lei n.º 9.807/99 e legislações correlatas.

Valor: R\$ 256.000,00.

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.091.3234.2537.0001 – Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas do Amazonas; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33504199 – Diversas Contribuições, tendo sido emitida, pela CONCEDENTE, em 27.05.2020, a Nota de Empenho n.º 2020NE00745, no valor total de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).

Vigência: 2 (dois) meses, correspondendo ao período de 1º de junho a 31 de julho de 2020.

Concedente: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Conveniente Fundação Des. Paulo dos Anjos Feitoza.

Signatários: Exmo. Sr. Mauro Roberto Veras Bezerra (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do MPAM) e o Sr. Luís Carlos da Silva Braga (Diretor Executivo da Fundação Des. Paulo dos Anjos Feitoza).

Data da Assinatura: 29.05.2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

TERMO DE CESSÃO

Processo: 2019.026517.

Especie: Termo de Cessão de Servidor n. 022/2020 - MP/PGJ.

Objeto: Disciplinar a cessão de servidor(es) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iranduba/AM – CEDENTE – ao Ministério Público do Estado do Amazonas – CESSIONÁRIO.

Fundamento Legal: Lei Federal no 8.666/1993, Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei 011/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas), Lei no 1762/86 e alterações (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Amazonas), Lei n. 3.960/2013 (Regula o Regime Disciplinar e o Processo Administrativo Disciplinar para os servidores administrativos da PGJ/AM) e demais legislações municipais aplicáveis ao objeto do termo.

Vigência: 2 (dois) meses, compreendendo o período de 14 de maio de 2020 a 14 de maio de 2021.

Cedente: Prefeitura Municipal de Iranduba/AM.

Cessionário: Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Signatários: Exmo. Sr. Mauro Roberto Veras Bezerra (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e o Exmo. Sr. Francisco Gomes da Silva (Prefeito Municipal de Iranduba/AM).

Data da Assinatura: 28.05.2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

TERMO ADITIVO

Processo: 2019.026715.

Especie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 016/2019-MP/PGJ.

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 4.014/2019-CPL/MP/PGJ.

Objeto: prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato Administrativo n.º 003/2017 – MP/PGJ, firmado entre as partes em 6 de fevereiro de 2017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Oitava – Da Vigência e de acordo com o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Valor: R\$ 48.740,52.

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 - Procuradoria

Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33904004 – Comunicação de Dados, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 14/04/2020, a Nota de Empenho n.º 2020NE00579, no valor global de R\$ 28.431,97.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, compreendendo o período de 30 de maio de 2020 a 30 de maio de 2021.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

Contratada: Eyes Nwhere Sistemas Inteligentes De Imagem Ltda.

Signatários: Exmo. Sr. Mauro Roberto Veras Bezerra (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sr. José Ricardo Ferreira (Representante Legal da Contratada).

Data: 28.05.2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 2020.008236..

Especie: 21º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2016 - MP/PGJ.

Objeto: Prorrogação da vigência do Convênio n.º 002/2016-MP/PGJ/PROVITA, cujo objeto é a operacionalização, no Estado do Amazonas, do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – PROVITA/AM.

Fundamento Legal: Lei n.º 9.807/99 e legislações correlatas.

Valor: R\$ 256.000,00.

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.091.3234.2537.0001 – Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas do Amazonas; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33504199 – Diversas Contribuições, tendo sido emitida, pela CONCEDENTE, em 27.05.2020, a Nota de Empenho n.º 2020NE00745, no valor total de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).

Vigência: 2 (dois) meses, correspondendo ao período de 1º de junho a 31 de julho de 2020.

Concedente: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Conveniente Fundação Des. Paulo dos Anjos Feitoza.

Signatários: Exmo. Sr. Mauro Roberto Veras Bezerra (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do MPAM) e o Sr. Luís Carlos da Silva Braga (Diretor Executivo da Fundação Des. Paulo dos Anjos Feitoza).

Data da Assinatura: 29.05.2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

TERMO ADITIVO

Processo: 2019.016291.

Especie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 007/2020 - MP/PGJ.

Licitação: Ata de Registro de Preços n.º 14.2019.CPL.0348424.2018.016329, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ-SRP.

Objeto: Alterar a cláusula oitava do Contrato Administrativo n.º 007/2020 – MP/PGJ, firmado entre MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa A.L.T. TRINDADE ME, em

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélis Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

razão da alteração da marca do objeto contratado, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

Contratada: A.L.T. Trindade ME.

Signatários: Exmo. Sr. Mauro Roberto Veras Bezerra (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sra. Ana Lea Torcineli Trindade (Representante Legal da Contratada).

Data: 29.05.2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

TERMO DE CESSÃO

Processo: 2019.026517.

Especie: Termo de Cessao de Servidor n. 023/2020 - MP/PGJ.

Objeto: Disciplinar a cessao de servidor(es) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de IrandubaAM – CEDENTE – ao Ministerio Publico do Estado do Amazonas – CESSONARIO.

Fundamento Legal: Lei Federal no 8.666/1993, Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei 011/1993 (Lei Organica do Ministerio Publico do Estado do Amazonas), Lei no 1762/86 e alteracoes (Estatuto dos Servidores Publicos do Estado do Amazonas), Lei n. 3.960/2013 (Regula o Regime Disciplinar e o Processo Administrativo Disciplinar para os servidores administrativos da PGJ/AM) e demais legislações municipais aplicáveis ao objeto do termo.

Valor estimado: R\$ 115.886,89, conforme somatório individual discriminado na Nota de Autorização de Despesas/Adjucação - NAD nº 116.2020.DOF - ORÇAMENTO.0479603.2019.026517.

Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de maio de 2020 a 14 de maio de 2021.

Cedente: Prefeitura Municipal de Iranduba/AM.

Cessionário: Ministerio Publico do Estado do Amazonas, por intermedio da Procuradoria-Geral de Justicia do Estado do Amazonas.

Signatarios: Exmo. Sr. Mauro Roberto Veras Bezerra (Subprocurador-Geral de Justicia para Assuntos Administrativos) e o Exmo. Sr. Francisco Gomes da Silva (Prefeito Municipal de Iranduba/AM).
Data da Assinatura: 28.05.2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justicia para Assuntos Administrativos

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

INTIMAÇÃO Nº 2020/0000041180.81PRODECON
AVISO DE INTIMAÇÃO

Manaus/AM, 22 de maio de 2020

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 18, § 3º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP, vem INTIMAR, AO CENTRO COMERCIAL ADIB, sobre a Notícia de Fato nº 039.2020.000050, a qual versa sobre a irregularidade em seu funcionamento normalmente, acarretando aglomerações de pessoas, em ambiente fechado. Assim, que se manifeste acerca da denúncia, fornecendo informações para o deslinde do caso.

Por oportuno, informo que após o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação em Mural Eletrônico desta intimação, dar-se-á procedência aos procedimentos cabíveis, no âmbito desta Promotoria de Justiça.

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça
Titular da 81º PRODECON

EXTRATO

Notificação

Despacho de Arquivamento

Notícia de Fato nº 005/2019-PJCa

Noticiante: Ministério Público Estadual e Rivelino Cunha de Matos

Noticiado: Prefeitura Municipal de Caapiranga e Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Reclamação ofertada pelo Sr. Rivelino Cunha de Matos acerca do fato de que a Prefeitura Municipal de Caapiranga, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, sem comunicar ou justificar o reclamante, efetuou pagamento de salário-base do servidor no valor de R\$1.224,52, conforme faz juntar comprovante de salário, alegando haver sido pago valor a menor, resultando em uma diferença de R\$949,79.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do 23-A, inciso I da Resolução n.º 006/2015 do CSMP/AM, dá conhecimento a quem possa interessar, que foi arquivada a Notícia de Fato em epígrafe consoante razões já expostas no despacho, cuja cópia está disponível para conhecimento no procedimento mencionado.

Por oportuno, frise-se que os autos se encontram disponíveis na base de dados da promotoria investigante, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no DOMPE, após o que, caso não haja interposição de recurso administrativo, o mesmo será arquivado, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015 do CSMP/AM.

Caapiranga/AM, 28 de maio de 2020.

Fabricio Santos Almeida
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AVISO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2020/0000041362.01PROM_BCL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da Promotoria de Justiça de Barcelos, pela Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal, e as disposições do art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal, da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/1993 e da Lei Complementar Estadual nº 011/1993;

CONSIDERANDO o teor da Resolução Nº 181, de 07 de agosto de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal a cargo do Ministério Público;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução Nº 181/2017-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

CONSIDERANDO o teor da Resolução Nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

CONSIDERANDO o inteiro teor da notícia de fato que narra supostas agressões físicas e abuso de autoridade sofridos pelo Senhor HEMERSON SERRA NOGUEIRA, Cabo do Exército Brasileiro (3º BIS), praticadas por policiais militares, sob o comando do Soldado QPPM ANDRÉ ALBUQUERQUE, ocorridas na madrugada do dia 15 para 16 de dezembro de 2019, por volta das 02 h, em uma festa no Bairro Santo Antônio, nesta Comarca;

CONSIDERANDO que o prazo regulamentar para a apuração da referida notícia de fato está extrapolado, bem como a necessidade de se colher maiores elementos de informações;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal nº 180.2020.000036, com vistas à apuração circunstanciada dos fatos, com a finalidade de apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal;

2. CONVERTER, com fulcro no art. 52, inciso II, da Resolução Nº 006/2015-CSMP, a Notícia de Fato Nº 180.2020.000036 em Procedimento Investigatório Criminal – PIC;

3. NOMEAR para secretariar aos trabalhos do presente Procedimento Investigatório Criminal – PIC o Assessor Jurídico em atuação neste órgão, Sr. Ilson Vieira Ruiz;

4. DETERMINAR a realização das seguintes diligências:

4.1. Oficie-se ao colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, em obediência ao comando do art. 55 da Resolução nº 006/2015-CSMP, informando acerca da instauração do presente procedimento;

4.2. A publicação desta Portaria de instauração no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE);

4.3. Seja designada audiência de instrução no bojo do procedimento, com intimação do Noticiante e de seu filho, a comparecerem nesta PJ, munidos de documentos pessoais e provas relacionadas aos fatos narrados. Cientifique-se que, na data designada, os noticiantes poderão trazer pessoas que testemunharam os fatos e saibam prestar informações adicionais, informando com antecedência no caso de comparecimento destas; e

4.4. Expeça-se o necessário.

5. CUMPRA-SE.

Barcelos/AM, 23 de maio de 2020.

KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA
Promotora de Justiça Substituta

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 012/2020 –PJ de Careiro Castanho

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça que ao final subscreve, nos termos da parte final do art. 23-A e art. 50, da Resolução N.º 006/2015-CSMP, tendo em vista que o fato fora solucionado após intervenção Ministerial, vem CIENTIFICAR A QUEM POSSA INTERESSAR, partes interessadas no Notícia de Fato nº 012/2020 – Promotoria de Justiça de Careiro Castanho, acerca do DESPACHO, que determina o arquivamento da presente notícia de fato.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 50, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

GABINETE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2020.

CLÁUDIO FACUNDO DE LIMA
Promotor de Justiça Substituto

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 010/2020 –PJ de Careiro Castanho

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça que ao final subscreve, nos termos da parte final do art. 23-A e art. 50, da Resolução N.º 006/2015-CSMP, tendo em vista que o fato fora solucionado após intervenção Ministerial, vem CIENTIFICAR A QUEM POSSA INTERESSAR, partes interessadas no Notícia de Fato nº 010/2020 – Promotoria de Justiça de Careiro Castanho, acerca do DESPACHO, que determina o arquivamento da presente notícia de fato.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 50, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

GABINETE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2020.

CLÁUDIO FACUNDO DE LIMA
Promotor de Justiça Substituto

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 009/2020 –PJ de Careiro Castanho

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça que ao final subscreve, nos termos da parte final do art. 23-A e art. 50, da Resolução N.º 006/2015-CSMP, tendo em vista que o fato fora solucionado após intervenção Ministerial, vem CIENTIFICAR A QUEM POSSA INTERESSAR, partes interessadas no Notícia de Fato nº 009/2020 – Promotoria de Justiça de Careiro Castanho, acerca do DESPACHO, que determina o arquivamento da presente notícia de fato.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 50, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

GABINETE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2020.

CLÁUDIO FACUNDO DE LIMA
Promotor de Justiça Substituto

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

AVISO**AVISO DE ARQUIVAMENTO**

Notícia de Fato nº 008/2020 –PJ de Careiro Castanho

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça que ao final subscreve, nos termos da parte final do art. 23-A e art. 50, da Resolução N.º 006/2015-CSMP, tendo em vista que o fato fora solucionado após intervenção Ministerial, vem CIENTIFICAR A QUEM POSSA INTERESSAR, partes interessadas no Notícia de Fato nº 008/2020 – Promotoria de Justiça de Careiro Castanho, acerca do DESPACHO, que determina o arquivamento da presente notícia de fato.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 50, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

GABINETE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2020.

CLÁUDIO FACUNDO DE LIMA
Promotor de Justiça Substituto

AVISO**AVISO DE ARQUIVAMENTO**

Notícia de Fato nº 004/2020 – PJ de Careiro Castanho

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça que ao final subscreve, nos termos da parte final do art. 23-A e art. 50, da Resolução N.º 006/2015-CSMP, tendo em vista que o fato fora solucionado após intervenção Ministerial, vem CIENTIFICAR A QUEM POSSA INTERESSAR, partes interessadas no Notícia de Fato nº 004/2020 – Promotoria de Justiça de Careiro Castanho, acerca do DESPACHO, que determina o arquivamento da presente notícia de fato.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 50, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

GABINETE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2020.

CLÁUDIO FACUNDO DE LIMA
Promotor de Justiça Substituto

AVISO**AVISO DE ARQUIVAMENTO**

Notícia de Fato nº 003/2020 –PJ de Careiro Castanho

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça que ao final subscreve, nos termos da parte final do art. 23-A e art. 50, da Resolução N.º 006/2015-CSMP, tendo em vista que o fato fora solucionado após intervenção Ministerial, vem CIENTIFICAR A QUEM POSSA INTERESSAR, partes interessadas no Notícia de Fato nº 003/2020 – Promotoria de Justiça de Careiro Castanho, acerca do DESPACHO, que determina o

arquivamento da presente notícia de fato.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 50, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

GABINETE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2020.

CLÁUDIO FACUNDO DE LIMA
Promotor de Justiça Substituto

AVISO**AVISO DE ARQUIVAMENTO 176.2020.000040**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais, Avisa “a quem interessar possa”, que determinou o ARQUIVAMENTO deste procedimento extrajudicial.

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no artigo 23-A, inciso I c/c art. 19, caput, ambos da Resolução nº 006/2015-CSMP, que foi instaurada o presente procedimento a partir do recebimento do Ofício Circular nº 001/2020-CREAS, que comunicou o encerramento dos contratos de trabalho de todos os técnicos de referência daquele órgão, nas especialidades: Assistente Social e Psicólogo, de modo que não seria possível realizar estudos e outras atividades afins.

Foi expedido ofício ao Secretário Municipal de Assistência Social e à Prefeitura, requerendo informações sobre os fatos. Em resposta, a SEMAS informou que já havia procedido à contratação de novos técnicos para o CREAS, sanando a ausência de servidores nessa especialidade.

Por oportuno, frise-se que o interessado poderá oferecer Recurso no prazo de 10 (dez) dias contra esse despacho.

LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA
Promotora de Justiça
Designada nos termos da Portaria nº 3026/2019/PGJ

EXTRATO

Notificação
Despacho de Indeferimento
Notícia de Fato - PJCaa
Noticiante: Robson Pedrosa da Silva
Noticiado: Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM
Objeto: O Noticiante alega que trabalhou na Prefeitura Municipal de Caapiranga no ano de 2017 e não recebeu verbas salariais

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do 23-A, inciso I da Resolução n.º 006/2015 do CSMP/AM, dá conhecimento a quem possa interessar, que foi arquivada a Notícia de Fato em epígrafe consoante razões já expostas no despacho, cuja cópia está disponível para conhecimento no procedimento mencionado.

Por oportuno, frise-se que os autos se encontram disponíveis na base de dados da promotoria investigante, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no DOMPE, após o que, caso não haja interposição de recurso administrativo, o mesmo será arquivado, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015 do CSMP/AM.

Caapiranga/AM, 28 de maio de 2020.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Fabricio Santos Almeida
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AVISO

INTIMAÇÃO Nº 2020/0000041147.81PRODECON
AVISO DE INTIMAÇÃO

Manaus/AM, 22 de maio de 2020

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 18, § 3º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP, vem INTIMAR, o (a) Sr(a). Valdemir de Carvalho Barros, parte interessada em Notícia de Fato nº 039.2020.000046, a qual versa sobre falta de repasse ao consumidor, pelos postos de combustíveis, das reduções dos preços dos combustíveis concedidas pela Petrobras, para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO nº 2020/0000031742.81PRODECON.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação em Mural Eletrônico desta intimação, dar-se-á procedência ao arquivamento do presente procedimento, no âmbito desta Promotoria de Justiça, em cumprimento, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça
Titular da 81ª PRODECON

AVISO

DOCUMENTO Nº 2020/0000039981.81PRODECON
EXTRATO DA PORTARIA

Portaria: 2020/0000038731

INQUÉRITO CIVIL: Nº: 015.2020.000016

Data da Instauração: 13/05/2020

Promotoria: 51ª PRODECON.

Investigada: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS – UNINILTONLINS (CNPJ 04.803.904/0001-06)

Objeto: Apurar e acompanhar medidas relativas a mensalidades escolares da Instituições de Ensino Superior, pertencente a rede particular de ensino do Estado do Amazonas, durante a pandemia do COVID-19.

Manaus, 13 de maio de 2020

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 006/2020-PJTAP

EXTRATO

INQUÉRITO CIVIL N. 002/2020-PJTAP

Data da Instauração: 28/05/2020

Origem: Promotoria de Justiça de Tapauá-AM

Reclamado: Prefeitura Municipal de Tapauá-AM

Objeto: Apurar a suposta ocorrência de nepotismo no Poder Executivo do Município de Tapauá-AM.

Tapauá-AM, 28 de maio de 2020.

BRUNO BATISTA DA SILVA
Promotor de Justiça Substituto

PORTARIA Nº 0011/2020/55ªPRODHE

Nº MP: Procedimento Preparatório 06.2020.00000375-0

Assunto: Outras medidas de proteção

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotora e Promotor de Justiça infra-assinados, no exercício de suas atribuições na 55ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À EDUCAÇÃO – PRODHE e 69ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 1ª VARA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA CAPITAL, com fundamento no art. 129, inciso II, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 26 da Lei 8.625/1993 – LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO e arts. 55, XIX e parágrafo único, e 67 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 17/12/1993 – LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS;

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, na forma do caput do art. 227 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA;

CONSIDERANDO que as políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde para o combate à violência e exploração sexual deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência, conforme estabelecido no caput do art. 14 da Lei n. 13.431/2017 que instituiu o SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA SGD;

CONSIDERANDO que os órgãos, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o sistema de garantia de direitos e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência, segundo o estabelecido no art. 7º do DECRETO n. 9.605/2018 (REGULAMENTO DO SGD);

CONSIDERANDO que o REGULAMENTO DO SGD determinou ao profissional da educação, ao identificar ou quando a criança ou o adolescente revelarem atos de violência (inclusive no ambiente escolar), medidas de acolhimento, informação e encaminhamento do estudante, além de comunicação ao Conselho Tutelar (Art. 11, caput);

CONSIDERANDO que as redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar de crianças e adolescentes por meio da implementação de programas de prevenção à violência (art. 11, parágrafo único do REGULAMENTO DO SGD);

CONSIDERANDO a celebração do PACTO NACIONAL PELA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA, com o objetivo do estabelecimento de princípios e regras gerais básicos a serem observados pelos pactuantes no desenvolvimento de ações intersetoriais e interinstitucionais, a serem executadas de forma integrada e coordenada, numa conjugação de esforços necessários à implementação da Lei n. 13.431/2017 (CLÁUSULA SEGUNDA DOS OBJETIVOS), dentre os quais a garantia da escuta especializada com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou testemunha de violência para contribuir na superação das consequências da violação, em cumprimento à finalidade de proteção e provimento de cuidados (item 111); a criação de matiz intersetorial de capacitação para os profissionais do sistema de garantia de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência (item IV); a definição de metodologia específica e condições de trabalho adequadas para os profissionais do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência (item V); a criação de fluxos e da regulação necessária em cada instituição responsável pela elaboração de políticas públicas voltadas à proteção dos direitos das crianças e adolescentes, com a participação e escuta dos integrantes do Pacto (item VI); o desenvolvimento de campanhas educativas integradas (item IX); o monitoramento e avaliação da implementação da Lei n. 13.431/2017 e do Decreto n. 9.603/2018 (item XII);

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO é um dos signatários do PACTO NACIONAL PELA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA;

CONSIDERANDO que a ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS ONU identificou riscos à segurança das crianças decorrentes da crise mundial provocada pela pandemia COVID-19 no RELATÓRIO POLICY BRIEF: THE IMPACT OF COVID-19 ON CHILDREN publicado em 15/4/2020 com o seguinte teor: Riscos para a segurança infantil: Providências como lockdowns e isolamento social trazem maior perigo de crianças testemunhando ou sofrendo violência e abuso. Crianças em situações de conflito, bem como aquelas que vivem em condições insalubres e de superlotação, como refugiados e assentamentos de deslocados internos, também estão sob risco considerável.

A dependência das crianças de plataformas on-line para ensino à distância também aumentaram o risco à exposição de conteúdos inadequados e a predadores on-line. (Risks for child safety: Lockdowns and shelter in place measures come with heightened risk of children witnessing or suffering violence and abuse. Children in conflict settings, as well as those living in unsanitary and crowded conditions such as refugee and IDP settlements, are also at considerable risk. Children's reliance on online platforms for distance learning has also increased their risk of exposure to inappropriate content and online predators)

CONSIDERANDO que o ambiente escolar é um importante espaço para identificação e revelação de eventuais situações de violência envolvendo crianças e adolescentes, prevenindo consequências como a evasão, conforme reconhecido pela SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS na publicação PARÂMETROS DE ESCUTA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a capacitação e a criação de fluxogramas para que os profissionais da educação adotem as corretas técnicas e medidas estabelecidas pelo SGD;

CONSIDERANDO que é preciso verificar o serviço prestado por profissionais de educação durante a escuta de crianças e adolescentes, evitando que eles sejam submetidos à repetição desnecessária dos fatos vividos e à revitimização;

CONSIDERANDO que o monitoramento e avaliação da implementação do SGD são objetivos do PACTO NACIONAL PELA IMPLEMENTAÇÃO DO SGD, incluindo as redes de ensino;

CONSIDERANDO a campanha do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS "ESTENDA SUA MÃO PARA ESTA CAUSA: DIGA NÃO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES", que estimula ações preventivas, identificação de sinais de abuso e denúncia de violência sexual contra crianças e adolescentes no período da pandemia COVID-19 e no ambiente virtual;

RESOLVE:

- Instaurar o Procedimento Preparatório nº 06.2020.00000375-0, nos termos do art. 26 da Resolução nº 006.2015-CSMP, com o objetivo de verificar a observância do processo de atendimento de crianças e adolescentes identificadas pelo profissional de educação da REDE MUNICIPAL DE ENSINO de Manaus ou que a ele revelaram atos de violência, inclusive no ambiente escolar, especialmente o fluxo previsto no art. 11 do REGULAMENTO DO SGD e os parâmetros de escuta estabelecidos pela SNDCA/MDH; e

- Determinar o registro e a publicação do presente Procedimento Preparatório, na forma da Resolução nº 006.2015-CSMP, nomeando-se para tanto o(a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos.

Manaus, 27 de maio de 2020.

RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR
Promotor de Justiça

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0105/2020/55ºPRODHD

Procedimento Preparatório nº 06.2019.00001967-4

Noticiante: Anônimo

Noticiado (a): Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado com o objetivo de verificar se os atendimentos pelas equipes e os programas implementados pela Gerência de Educação Especial no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED estariam contemplando toda a demanda de alunos com deficiência da rede, nos termos da Portaria nº 0001/2020/55ºPRODHD (fl. 01)¹.

Inicialmente, insta destacar que a delimitação investigatória em questão decorreu da análise prévia do teor da Notícia de Fato nº 01.2019.00000161-8, demanda essa por intermédio da qual se questionava perante esta Promotoria de Justiça a conduta da Gerência de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, considerando o suposto tratamento dispensado a determinado discente, em princípio, sem quaisquer tipos de deficiência, em relação a outros alunos especiais da rede municipal de ensino, na forma do Despacho nº 0044/2019/SSºPRODHD (fl. 13)².

Na ocasião, importante destacar que, após a coleta de dados junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, assim se pronunciou esta Especializada, in verbis:

(...)

Dos dados acima coletados, entende esta Especializada, em princípio, que a validação (ou não) de laudos bem como os trâmites documentais respectivos encontram-se, a priori, circunscritos a uma temática de natureza eminentemente administrativa, natureza essa que afastaria, em tese, a ingerência deste Parquet para atuar no feito.

Ocorre que a denúncia ora sob apreciação encontra-se acompanhada de informações no sentido de que um único aluno logrou êxito em obter avaliação junto à Gerência de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, não obstante a existência de outros discentes sem o mesmo tratamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Em sendo assim, sem entrar no mérito da avaliação já obtida, por um único aluno, na situação apreciada, importante averiguar o relato de que outros estudantes estariam sendo supostamente preteridos no que se refere a atendimento no âmbito da citada gerência de educação.

Nesse contexto, e como forma de delimitar a instrução investigatória do presente feito, DETERMINO:

A) seja instaurado procedimento preparatório, na forma da Resolução nº 006.2015-CSMP, objetivando averiguar eventuais preterições no que se refere ao atendimento oferecido pela Gerência de Educação Especial no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

B) que sejam obtidas informações, via contato telefônico, com o (a) noticiante, como forma de que sejam especificadas a escola e o nome dos alunos que eventualmente estejam sendo suplantados na situação apreciada;

C) obtidos os dados solicitados no item "B", sejam os autos novamente conclusos para fins de averiguar a eventual necessidade de prosseguimento do feito. Nesse contexto, diante das determinações supra, procedeu este Órgão Ministerial à instauração do Procedimento Preparatório ora em curso, nos termos e disposições alhures mencionadas.

É o relatório.

Ab initio, na tentativa inicial de obter maiores dados quanto à escola e o nome dos alunos eventualmente suplantados na situação apreciada (item "B", supra), insta consignar não ter obtido esta Promotoria de Justiça o êxito almejado, nos termos da certidão de fl. 033.

Expedido, então, o Ofício nº 0007/2020/55ªPRODHE à Secretaria Municipal de Educação – SEMED (fl. 04), objetivando obter a relação de profissionais que comporiam a equipe multiprofissional, com horário de atendimento e número de atendimento mensal, bem como a relação dos profissionais em exercício nos 07 (sete) programas desenvolvidos pelo Complexo Municipal de Educação Especial – CMEE, encaminhou-se a este Órgão Ministerial o Ofício nº 1355/2020-SEMED/GSAF (fl. 10), aduzindo-se na ocasião o que segue:

Em atendimento à solicitação contida nos autos que requer informações quanto aos atendimentos realizados pelas equipes e programas implementados pela Gerência de Educação Especial, na qual solicita informações quanto ao atendimento de toda a demanda dos alunos com deficiência da Rede Municipal de Ensino, conforme descrição abaixo:

- 1 – Relação de profissionais que compõem a equipe multiprofissional,
- 2 – Horário de atendimento;
- 3 – Número de atendimento mensal;
- 4 – Relação dos profissionais que trabalham nos 07 programas desenvolvidos pelo Complexo.

Quanto ao item 01 que requer relação de profissionais, segue relação nominal dos profissionais que compõem a equipe multiprofissional, que realizam atendimentos na avaliação multiprofissional, intervenção multiprofissional e programas especializados, bem como o horário de atendimento de cada profissional.

No que se refere ao item 03, o Complexo Municipal de Educação Especial, atende em média 1.774, sendo que:

? 480 avaliações multiprofissionais, mensalmente, nos turnos matutino e vespertino. Sendo duas equipes de avaliações, em cada turno;

? 787 intervenções multiprofissionais, nos turnos matutino e vespertino;

? 470 programas multiprofissionais, nos turnos matutino e vespertino;

? 40 alunos em atendimento domiciliar e classe hospitalar.

Em relação ao item 04 que solicita relação dos profissionais que trabalham nos 07 programas, segue relação anexa.

Ressaltamos que esse Complexo não mede esforços no atendimento aos alunos público-alvo da Educação Especial, que apesar de sermos o único Complexo que realiza os atendimentos especializados, buscamos atender a todos que procuram os serviços deste Complexo.

Diante da instrução processual então efetivada no interesse do presente feito, entende esta Promotoria de Justiça inexistir justa causa para a continuidade investigatória da presente demanda neste Parquet.

Primeiro, em razão da própria impossibilidade de coleta de maiores dados diretamente perante o (a) Requerente, considerando o anonimato da denúncia (fl. 03), nos termos da certidão já acima mencionada por este Órgão Ministerial.

Ademais, considerando que as informações encaminhadas por intermédio do Ofício nº 1355/2020-SEMED/GSAF (fl. 10) traduzem a ideia de ser o Complexo Municipal de Educação Especial - CMEE dotado de profissionais (pedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos etc) com expertise para as finalidades da educação especial (fl. 13), com atividades específicas realizadas semanalmente (fls. 17 e 18), no intuito de que programas sejam implementados no âmbito do referido órgão municipal (fls. 18 e 19), o que, salvo melhor juízo, infirma o argumento originalmente tecido pelo (a) denunciante no sentido de que alunos estariam sendo suplantados na situação apreciada.

Em sendo assim, considerando as justificativas supra, e por entender pela inexistência de justa causa para a continuidade do feito, promovo pelo arquivamento do presente Procedimento Preparatório nº 06.2019.00001967-4 e determino:

a) a cientificação das partes, para que, assim entendendo necessário, e até a sessão do Conselho Superior que rejeite ou homologue a presente promoção, apresentem razões escritas ou documentos, na forma do art. 39, § 6º e/e art. 44 da Resolução nº 006/2015-CSMP;

b) o encaminhamento dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias, contado da comprovação da efetiva cientificação dos interessados, na forma dos §§ 2º e 4º do art. 39 e/e art. 44 da Resolução n. 006/2015-CSMP.

Manaus, 17 de abril de 2020.

Renata Cintrão Simões de Oliveira
Promotora de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

1 Numeração de acordo com o Sistema SAJ-MP.

2 Numeração de acordo com o Sistema SAJ-MP, relativa aos autos da Notícia de Fato nº 01.2019.00000161-8.

3 Numeração de acordo com o Sistema SAJ-MP, relativa aos autos do Procedimento Preparatório nº 06.2019.00001967-4.

PORTARIA Nº 2020/0000038708

DOCUMENTO Nº 2020/0000038710.81PRODECON
EXTRATO DA PORTARIA
INQUÉRITO CIVIL: Nº: 015.2020.000013
Data da Instauração:13/05/2020
Promotoria: 51ª PRODECON.
Investigada: ESCOLA SUPERIOR BATISTA DO AMAZONAS – ESBAM (CNPJ 03.410.604/0001-02)
Objeto: apurar e acompanhar medidas relativas a mensalidades escolares da Instituições de Ensino Superior, pertencente a rede particular de ensino do Estado do Amazonas, durante a pandemia do COVID-19.

Manaus, 13 de maio de 2020

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 2020/0000038715

DOCUMENTO Nº 2020/0000038718.81PRODECON
EXTRATO DA PORTARIA
INQUÉRITO CIVIL: Nº: 015.2020.000014
Data da Instauração:13/05/2020
Promotoria: 51ª PRODECON.
Investigada: FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS LTDA. (CNPJ 05.207.359/0001-58).
Objeto: Apurar e acompanhar medidas relativas a mensalidades escolares da Instituições de Ensino Superior, pertencente a rede particular de ensino do Estado do Amazonas, durante a pandemia do COVID-19,

Manaus, 13 de maio de 2020

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 2020/0000038731

DOCUMENTO Nº 2020/0000038734.81PRODECON
EXTRATO DA PORTARIA
INQUÉRITO CIVIL: Nº: 015.2020.000016
Data da Instauração: 13/05/2020
Promotoria: 51ª PRODECON.
Investigada: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS – UNINILTONLINS (CNPJ 04.803.904/0001-06)
Objeto: Apurar e acompanhar medidas relativas a mensalidades escolares da Instituições de Ensino Superior, pertencente a rede particular de ensino do Estado do Amazonas, durante a pandemia do COVID-19

Manaus, 13 de maio de 2020

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 2020/0000038740

DOCUMENTO Nº 2020/0000038745.81PRODECON
EXTRATO DA PORTARIA
INQUÉRITO CIVIL: Nº: 015.2020.000017
Data da Instauração: 13/05/2020
Promotoria: 51ª PRODECON.
Investigada: SER EDUCACIONAL S/A – FACULDADE UNINASSAU MANAUS (CNPJ 04.986.320/0020-86)
Objeto: Apurar e acompanhar medidas relativas a mensalidades escolares da Instituições de Ensino Superior, pertencente a rede particular de ensino do Estado do Amazonas, durante a pandemia do COVID-19.

Manaus, 13 de maio de 2020

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 2020/0000038754

DOCUMENTO Nº 2020/0000038760.81PRODECON
EXTRATO DA PORTARIA
INQUÉRITO CIVIL: Nº: 015.2020.000018
Data da Instauração:136/05/2020
Promotoria: 51ª PRODECON.
Investigada: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO AMAZONAS LTDA (CNPJ: 03.754.112/0001-26)
Objeto: Apurar e acompanhar medidas relativas a mensalidades escolares da Instituições de Ensino Superior, pertencente a rede particular de ensino do Estado do Amazonas, durante a pandemia do COVID-19.

Manaus, 13 de maio de 2020

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 2020/0000038777

DOCUMENTO Nº 2020/0000038782.81PRODECON
EXTRATO DA PORTARIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº: 015.2020.000019
Data da Instauração: 13/05/2020
Promotoria: 51ª PRODECON.
Objeto: Acompanhar à assistência a saúde de paciente com COVID-19 no HOSPITAL SANTO ALBERTO (CNPJ 03.197.855/0001-42), pertencente a rede de saúde privada de Manaus, com endereço nesta cidade, na Avenida Manicoré, 536, Cachoeirinha, CEP 69065-100, Fone: (92) 2101-3000, e-mail: atendimento@santoalberto.med.br.

Manaus, 13 de maio de 2020

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça

AVISO Nº 2020/0000040011.81PRODECON

Número do Processo: 039.2020.000093

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, § 4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR, parte interessada na Notícia de Fato nº 039.2020.000093, cujo objeto

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

informa que no dia 13/05/2020 o denunciante protesta pela falta de repasse ao consumidor, pelas distribuidoras e postos de combustíveis, das reduções dos preços dos combustíveis concedidas pela Petrobras. Segundo ele: houve substancial redução do valor do combustível pela Petrobrás na origem, mas as distribuidoras e postos de combustível de Manaus não repassam ao consumidor final, para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 20 de maio de 2020.

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça
em substituição legal
51ª PRODECON

AVISO Nº 2020/000042253.81PRODECON

Número do Processo: 039.2020.000109

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, § 4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR, parte interessada na Notícia de Fato nº 039.2020.000109, cujo objeto trata de Notícia de Fato recebida nesta Especializada no dia 20/05/2020, por meio da qual o denunciante protesta pela falta de repasse ao consumidor, pelas distribuidoras e postos de combustíveis, das reduções dos preços dos combustíveis concedidas pela Petrobras, para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 27 de maio de 2020.

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 2020/0000028804

DOCUMENTO Nº 2020/0000042038.81PRODECON
EXTRATO DA PORTARIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº: 015.2020.000006
Data da Instauração: 20/03/2020
Promotoria: 81ª PRODECON.

Objeto: Acompanhar, fiscalizar e adotar providências em relação aos Estabelecimentos de Ensino Privado do Estado do Amazonas, para que adotem medidas de prevenção contra a doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e observem as consequência na prestação do serviço educacional e no contrato

Manaus, 20 de março de 2020

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça

Promotora de Justiça titular da 81ª PRODECON e, acumulativamente, pela 51ª PRODECON

Lincoln Alencar de Queiroz
Promotor de Justiça titular da 52ª PRODECON

Jalil Fraxe Campos
Diretor do Programa Estadual de Proteção e Orientação ao Consumidor (Procon-AM)

Rodrigo Guedes
Secretário Municipal de Defesa do Consumidor e Ouvidoria – PROCON-Manaus.

PORTARIA Nº 2020/0000037065.81PRODECON

DOCUMENTO Nº 2020/0000042215.81PRODECON
EXTRATO DA PORTARIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº: 015.2020.000010
Data da Instauração: 07/05/20
Promotoria: 81ª PRODECON.

Objeto: Com o objetivo de acompanhar o possível desabastecimento de medicamentos indicados ou receitados para pacientes com casos suspeitos ou prováveis de COVID 19, no âmbito das drogarias e farmácias da Cidade Manaus, figurando como interessado no polo passivo o SINDIDROGAS – Sindicato do Comércio Varejista de Drogas do Amazonas, (CNPJ 02.622.607/0001-39), com endereço nesta cidade, na Rua Oiapi, n.º 04, Cidade Nova I, CEP 69095-000, Fone: (92) 3622-3717, e-mail: sindidrogas@hotmail.com.

Manaus, 07 de maio de 2020

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 2020-0000028780

DOCUMENTO Nº 2020/0000042036.81PRODECON
EXTRATO DA PORTARIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº: 015.2020.000005
Data da Instauração: 03/04/2020
Promotoria: 81ª PRODECON.

Objeto: Acompanhar, fiscalizar e adotar providências em relação aos BANCOS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS e CASAS LOTÉRICAS situados na cidade de Manaus/AM., para que adotem medidas de prevenção contra a doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19)

Manaus, 03 de abril de 2020

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº PORTARIA Nº 054.2020.60.1.1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007; CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 061.2019.000558, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 061.2019.000558 para "apurar suposto crime de lesão corporal ou tortura possivelmente praticado em desfavor de Marcelo Augusto Sales de Nascimento e Gabriel Loran da Silva e Silva, fato reclamado em audiência de custódia" e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

3. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, a Agente de Apoio Administrativo Sônia Maria Teixeira Ferreira, lotada nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRA-SE.

Manaus, 60ª PROCEAP, via trabalho remoto, em 08 de Abril de 2020.

CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO

Promotora de Justiça respondendo pela 60ª PROCEAP

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº PORTARIA Nº 103.2020.60.1.1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 061.2019.000637, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados:

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo nº 061.2019.000637 para "para apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais a identificar em desfavor de Rafael Brito dos Santos, quando da ocasião de sua prisão", e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo designado para atuar nesta Promotoria de Justiça a partir desta data.

CUMPRA-SE.

Manaus, 60ª PROCEAP, via trabalho remoto, em 20 de Maio de 2020.

CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO

Promotora de Justiça respondendo pela 60ª PROCEAP

2020.05.29 17:58:38 -04'00'

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

ANEXO I da PORTARIA 277/2020/SUBADM**03000 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

FU/SUB/PROGRAMA/AÇÃO/LOC	NATUREZA	FONTE	VALOR
03.272.0002.0001.0001	319001	100	850.000,00
TOTAL			850.000,00

ANEXO I

03000 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

03702 FUNDO DE AMPARO E PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)
Amparo e Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas do Amazonas 03.091.3234.2537	A	3	145	3350	0001	200.000,00	3390	0001	100.000,00
	A	3	145				3390	0001	100.000,00
TOTAL (R\$)			200.000,00				200.000,00		